Lei nº 4.678

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao **Concórdia Atlético Clube**, entidade esportiva sediada á Rua João Pungirum, nº 390- Bairro São Francisco, em Teófilo Otoni-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.278..414/0001-04.

Art. 2º- A subvenção de que trata o artigo anterior terá por finalidade à manutenção de programas de incentivos á prática do desporto, voltados à criança e ao adolescente provindos de famílias de baixa renda ou com riscos de cometerem atos infracionais.

Art. 3º- A Entidade prestará contas da importância recebida no prazo de 30 (trinta) dias da data de transferência do recurso, quando será evidenciada a aplicação dentro do programa a que se destina.

Art. 4º- A não observância do previsto nesta lei importará na suspensão da transferência das parcelas seguintes, sem prejuízo de outras sanções, inclusive comunicação ao Ministério Público para a propositura de Ação Penal.

Art. 5º- Para o acudimento às despesas decorrentes do cumprimento desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário,

entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 25 de novembro de 1.999.

Northon Neiva Diamantino
Presidente da C. Municipal